

Concede o pagamento do 13º salário aos funcionários da Câmara Municipal de Aquidauana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica concedido anualmente, o pagamento do 13º salário, aos funcionários da Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, com base no inciso II do Artigo 130, da Lei Complementar nº 07 de 20 de novembro de 1.981.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 23 DE DEZEMBRO DE 1.981.


DR. ORLINDO BATISTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL